



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0323/2022/SESI/SC**

Entidade: Sesi/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0323/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 15/07/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

Anexo V – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de jardinagem**, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante na unidade do Sesi Indaial e Sesi Pomerode, onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponível(is) na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;



2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor de cada item.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.6 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.8 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.



4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, dentro do valor de referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida – ANEXO III deste Edital.

c) Declaração de vistoria técnica preenchida e assinada por um representante da Entidade Licitante, de que visitou as instalações do local de execução dos serviços, nos termos do ANEXO IV.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.



6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos – função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem essa delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes. O prazo de assinatura(s) do contrato será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3 – Será cabível pena de **multa**:



a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).



13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 01 de julho de 2022.



Aline Borba Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jessica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0323/2022/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de jardinagem**, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante nas unidades do Sesi Indaial e Sesi Pomerode, onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes deste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

1.1.1. Todos os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para a realização da atividade acima relacionada são de responsabilidade do(s) Contratado(s).

1.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento de mudas, plantas, fertilizante e terra adubada é do Contratante.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- c) Às normas técnicas específicas, se houver;
- d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- e) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência unitários, estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do(s) Contratado(s) e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

3.2. Descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados:

3.2.1. Periodicidade de execução dos serviços:

Item	Unidade	Periodicidade de execução dos serviços	Área/m² Verde (Aproximada)
1	Sesi Indaial	Quinzenal (Agendamento na primeira e na terceira semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)	1848m²
2	Sesi Pomerode	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)	8500 m²

3.2.1. ATIVIDADES (a realizar conforme frequência definida para cada unidade neste TR):

3.2.1.1. Irrigar os jardins;

3.2.1.2. Proceder a manutenção do gramado;

3.2.1.3. Fazer a adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;

3.2.1.4. Fazer a calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;

3.2.1.5. Retirar as ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

3.2.1.6. Combater pragas e doenças;

3.2.1.7. Realizar a manutenção dos canteiros;

3.2.1.8. Substituir as plantas mortas ou decadentes;

3.2.1.9. Recompôr os espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;

3.2.1.10. Realizar a substituição de mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas de espécies apropriadas;

3.2.1.11. Colocar terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;

3.2.1.12. Retirada de matos e folhas das canaletas;

3.2.1.13. Efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;

3.2.1.14. Proceder mensalmente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;

3.2.1.15. Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura, deixadas nos gramados e calçadas.

3.2.2. Os serviços de poda, corte de grama mecanizado, capina e varrição deverão ser realizados sempre que necessários ou por solicitação do Contratante que também fará a fiscalização da qualidade dos serviços executados.

3.2.2.1. Fazer corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;

3.2.2.2. Realizar a poda de arbustos e galhos de árvores;

3.2.2.3. Roçar o mato;

3.2.2.4. Proceder o rastelamento e recolhimento dos resíduos das áreas gramadas, folhas caducas, restos de poda de árvores e arbustos e de mato roçado;

3.2.2.5. Varrer e recolher os resíduos numa faixa de 2 (dois) metros de largura da guia da calçada (meio fio) para o eixo imaginário da via pavimentada;

3.2.2.6. Armazenar os aparos do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos e restos do mato roçado) em local apropriado para para descarte;

3.2.2.7. Executar os serviços com cortadores de grama compatíveis com a necessidade, de acordo com os equipamentos exigidos neste Edital.

3.2.2.8. Prover os serviços com mecanismos de segurança (redes), a fim de evitar que resíduos (pedras ou pedriscos, etc.) atinjam veículos ou transeuntes.

3.3 – DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS

3.3.1. O(s) Contratado(s) deverá(ão) fornecer em qualidade e quantidade suficientes os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para o Contratante, tais como:

Insumos
Gasolina para máquina
Defensivos agrícolas
Material de consumo para equipamentos

Equipamentos e ferramentas
Aparador de galhos extensível para arvores
Aspersores para rega
Bobina de fio de nylon
Carrinho basculante
Carrinhos de cortar grama 04 rodas elétricas alta potência p/ grandes áreas
Carrinhos para jardim 4 rodas plataforma
Escada escamoteável de 5 degraus
Escadas escamoteáveis de 05 degraus p/ poda de arbusto
Kits para jardinagem: cada kit deve conter: rastelo de ferro, rastelo para folhas, tesoura para galhos, tesoura para folhagens, facão, enxada, cavadeira, machado, pás, trincha e carrinho de mão.
Lima para afiar as ferramentas
Mangueira para irrigação ½"
Mangueiras de 10m – diâmetro ¾" com esguicho
Máscara facial transparente
Redes de proteção para jardinagem (poda) 4 metros
Serrote para poda
Tesoura para poda de galhos

Máquinas
Máquina de cortar grama costal elétrica de alta potência para grandes áreas
Máquinas de cortar grama costal a gasolina alta potência p/ grandes áreas
Soprador para conservação e jardinagem profissional portátil de alta performance e grande resistência



3.3.2. A manutenção, conserto e troca dos equipamentos, ferramentas e máquinas, além dos custos de insumos serão de responsabilidade do(s) Contratado(s).

3.3.3. Os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas previstas, não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se o(s) Contratado(s) a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

3.3.4. O(s) Contratado(s) fornecerá(ão) os corretivos do solo, herbicidas, inseticidas ou outros materiais para controle fitossanitário das plantas, equipamentos, ferramentas, combustível e máquinas necessárias para execução dos serviços contratados, conforme know-how da empresa.

3.3.5. Os custos de insumos de controle para o capim, serão de responsabilidade do(s) Contratante(s).

3.4 – DA VISTORIA TÉCNICA

3.4.1. Os fornecedores licitantes interessados **deverão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.4.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
2019 – Sesi Indaial	Av. Pioneiros – 235 – Indaial – Bairro Centro – CEP 89080-012 Indaial/SC	Reinaldo Filho	(47)3281 - 6404
2010 – Sesi Pomerode	Av. 21 de Janeiro, 750 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000	Denis Tavares	(47) 3281-6450 (047) 3395-6000 - 9-9267- 6219.

3.4.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.4.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

4.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte a prestação dos serviços.

4.3. O(s) Contratado(s) se obriga(m) a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.5. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro pessoal para cobertura de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.6. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

4.7. Identificar todos os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas, de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.8. Substituir, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização, os insumos, equipamentos, ferramentas e máquinas que apresentarem defeitos, rendimento insatisfatório ou baixa qualidade nos serviços executados.

4.9. Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

4.10. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.11. Manter os empregados identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

4.12. Encaminhar ao Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los.

4.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do Contratante, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.

4.14. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los.

4.15. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão, jaqueta de napa/nylon/microfibra e sapato fechado.

4.15.1. Os uniformes deverão seguir o mesmo padrão para cada função (modelo, cor, etc.) com logotipo do Contratado.



4.15.2. Não serão permitidos o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só serão permitidos se fizerem parte do uniforme.

4.15.3. O(s) Contratado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer uniforme que identifique e que atenda aos padrões mínimos e apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, devendo os mesmos ser substituídos sempre que houver a necessidade ou no máximo a cada 06 (seis) meses.

4.16. Realizar treinamento inicial de seus funcionários, em conformidade com os serviços a serem prestados.

4.17. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.19. Pagar os salários dos empregados e recolher os encargos sociais devidos, no prazo legal, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

4.20. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

4.21. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

4.22. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

4.23. Substituir os empregados, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.24. Pagar aos seus empregados, no mínimo, o piso salarial da categoria a qual o empregado pertencer.

4.25. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

4.26. O(s) Contratado(s) deverá(ão) realizar uma visita semanal nas unidades do Contratante atendida pelo contrato, com objetivo de supervisão e avaliação do serviço executado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.



5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6- DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das Unidades abaixo relacionadas:

FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE	IE
2019	SESI	Av. Pioneiros – 235, Centro. CEP: 89080-012	03.777.341/0465-81	Indaial/SC	Isento
2010	SESI	Av. 21 de Janeiro - 750, Centro. CEP: 89107-000	03.777.341/0417-84	Pomerode/SC	Isento

7- DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE	IE
2019	SESI	Av. Pioneiros – 235, Centro. CEP: 89080-012	03.777.341/0465-81	Indaial/SC	Isento
2010	SESI	Av. 21 de Janeiro - 750, Centro. CEP: 89107-000	03.777.341/0417-84	Pomerode/SC	Isento

7.1.2. As notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas para o seguinte endereço de e-mail: ago-blumenau-gefin@fiesc.com.br / notasfiscais.bnu@sesisc.org.br

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. A vigência será de até 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses sucessivamente, até o limite de 60 meses (5 anos).

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



9.1. A gestão técnica ficará a cargo da Assessora de Gestão Operacional Analúcia Peixoto Campos.

10 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

10.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior aos valores de referência descritos para cada item, na tabela abaixo.

10.2. Unidades, cronograma de trabalho e preço referência:

Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Referência Mensal (R\$)	Preço Referência Anual (R\$)
1	Sesi Indaial	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)	Serviços de Jardinagem	825,00	9.900,00
2	Sesi Pomerode	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)		1.666,75	20.001,00

10.3. O preço referência mensal, para todas as unidades constantes na tabela, contempla a entrega do serviço dentro da periodicidade indicada, independentemente da quantidade de colaboradores que o Contratado irá utilizar para execução.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0323/2022/SESI/ SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Sesi Indaial	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)	Serviços de Jardinagem		
2	Sesi Pomerode	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)			

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0323/2022/SESI/ SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato;
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pelas Entidades Licitantes.
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0323/2022/SESI/SC

REPRESENTANTE DA ENTIDADE LICITANTE RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO /
DECLARAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
2019 – Sesi Indaial	Av. Pioneiros – 235 – Indaial – Bairro Centro – CEP 89080-012 Indaial/SC	Reinaldo Filho	(47)3281 - 6404
2010 – Sesi Pomerode	Av. 21 de Janeiro, 750 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000	Denis Tavares	(47) 3281-6450 (047) 3395-6000 - 9-9267- 6219.

Declaro para fins do Processo Licitatório em referência que, nesta data, foi realizada a visita, no local onde serão executados os trabalhos, conforme abaixo especificado:

Empresa visitante:	
Nome do profissional:	

Digite a cidade /SC, Clique aqui para inserir uma data..

Representante da Entidade Licitante



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0323/2022/SESI/SC

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de jardinagem, para atendimento das unidades do Sesi/SC em Indaial e Pomerode.	
VALOR GLOBAL R\$)		()
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o Sesi/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO



Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão Operacional - AGO, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:



- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os seguintes dados:

FILIAL	ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE	IE
2019	SESI	Av. Pioneiros – 235, Centro. CEP: 89080-012	03.777.341/0465-81	Indaial/SC	Isento
2010	SESI	Av. 21 de Janeiro - 750, Centro. CEP: 89107-000	03.777.341/0417-84	Pomerode/SC	Isento

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.



Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observado o disposto no Item 3.3 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas



Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência

do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO



Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.



Anexo 1 – Tabela de Preços

ANEXO 1 – Tabela de Preços					
Item	Unidade	Periodicidade	Descrição dos Serviços	Preço Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Sesi Indaial	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)	Serviços de Jardinagem		
2	Sesi Pomerode	Quinzenal (Agendamento na segunda e na quarta semana do mês alinhado com a unidade - das 06h às 12h)			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

Obs.: O preço referência mensal, para todas as unidades constantes na tabela, contempla a entrega do serviço dentro da periodicidade indicada, independentemente da quantidade de colaboradores que o Contratado irá utilizar para execução.